



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2022

Processo: 0035/2022.

REPUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. 10.249.381/0001-09, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TERRA PATRIMONIAIS**, tendo como Pregoeiro, **JUCIVALDO BARBOSA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº 018/2021, do dia 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2019 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações o presente edital e seus anexos, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, bem como suas alterações, a Lei Federal nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações, torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, no modo disputa **ABERTO**, no dia 17 outubro de 2022 às 09h:00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para aquisição de **COMBUSTÍVEL, DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10**, atendendo ao convênio nº 175/2022, firmado entre o Governo do Estado/SETRAN e Município.

1

ASSUNTO: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0014/2022(Repúblicação), do tipo menor preço por item, no modo de disputa ABERTO, para aquisição de 18.900,93, litros de **COMBUSTÍVEL, DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10**, atendendo ao convênio nº 175/2022, firmado entre o Governo do Estado/SETRAN e Município.

DATA ABERTURA: 17/10/2022.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h:00min (horário de Brasília-DF)

LOCAL DA ABERTURA: Por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.portaldecompraspublicas.com.br

DO ENVIO DE PROPOSTAS: O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 14h00min do dia 05/10/2022 até as 08h30min do dia 17/10/2022, horários de Brasília-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes do certame.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão Eletrônico, tem como objeto: Aquisição de 18.900,93, litros de **COMBUSTÍVEL, DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10**, atendendo ao convênio nº 175/2022, firmado entre o Governo do Estado/SETRAN e Município, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referências;

1.2 – O presente objeto, deverá ser entregue na bomba de combustível, devidamente inspecionada pela ANP, da empresa vencedora, na **SEDE DO MUNICÍPIO**;

1.3 - Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referências, anexo I deste Edital;

2 - DAS FONTES DE RECURSOS:

2.1 - As despesas com aquisição dos objetos desta licitação serão subsidiadas com Recursos Próprios da Administração e Recursos oriundos de Transferências do Governo do Estado, devidamente consignados no orçamento do ano de 2022.

Governo do Estado do Pará/SETRAN: Convênio 175/2022

10 – Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA

16 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

26.782.0725.1-039 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

2

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

3.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.4 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002 e suas alterações.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios ou sistema de grupo familiar e/ou de representantes sócios de outras empresas habilitantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Santa Maria das Barreiras-PA;
- d) Que seja a qualquer título, Servidor Público Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br – licitantes (fornecedores);

4.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao edital e seus anexos poderão ser esclarecidos através dos canais de atendimento no e-mail licitacoes.convenios.smbpa@gmail.com ou junto a Comissão Permanente de Licitações - CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 8h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min horas(horário de Brasília), na rua Nossa Senhora Santana, s/n, Centro, prédio da antiga creche no site: www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br, ou ainda, através dos canais informados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, e que torne impraticável a realização da sessão, a mesma poderá ser suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde poderá ainda ser designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.8 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro, a seu critério, designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.9 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. O prazo de envio dos documentos de habilitação e proposta será encerrado conforme determinado neste edital;

5.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

5.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário determinado neste edital;

5.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

6 - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICO:

6.1 - As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação nas páginas deste edital.

6.2 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 - A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico;

6.4 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.5 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referências;

b) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

6.6 - O Licitante deverá informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a marca da fabricante. A não inserção das especificações implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.7 - Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação;

6.8 - A empresa vencedora, deve enviar no prazo estabelecido no www.portaldecompraspublicas.com.br durante a sessão a proposta realinhada;

6.9 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

6.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.6 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, na disputa de lances;

7.7 - Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item, cuja alegação tenha como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza;

7.8 - Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

7.9 - As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002 e suas alterações;

7.10 - Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 7.9, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”;

7.11 - Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia;

7.12 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.15 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

7.16 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.17 - Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.18 - O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.19 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou, se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.20 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.21 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.22 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação da licitante;

7.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

7.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda os requisitos de habilitação deste edital e anexos, caso em que será declarado vencedor.

7

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Municipal de Sanções;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

d) Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2 - Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e passará a analisar a proposta e documentos de habilitação da licitante classificada em segundo lugar, conforme os mesmos critérios anteriores utilizando;

8.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados neste Edital.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1 - Para habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, caso tenha havido, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Tratando-se de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, apresentar Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Cópia do RG e CPF dos sócios ou CNH ou documento equivalente, com a mesma validade jurídica, que contenha o número do RG e do C.P.F./M.F., juntos.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – C.N.P.J./M.F.;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (CNAE) e compatível com o objeto contratual;
- c) Apresentar Alvará de Funcionamento, com as devidas licenças, caso sejam exigidas no mesmo, tais como: Alvará de Vigilância Sanitária; Laudo de Vistoria ou Licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, Licença da Secretaria de Meio Ambiente Municipal e/ou Estadual e outros se houver;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais, inclusive às contribuições sociais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual, da sede/domicílio da licitante, relativa aos tributos de competência;
- f) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, da sede/domicílio da licitante, relativa aos tributos de competência;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- i) Registro de Revendedor Varejista do posto fornecedor, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme art. 3º, inc. I da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000;
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor;
- b) Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento, e, com certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade – CRC do contador.
- c) Apresentar ainda, certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor;

9.1.5 – DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1.5.1 – DOCUMENTAÇÕES/DECLARAÇÕES A SEREM PREENCHIDAS ELETRÔNICAMENTE, DISPONÍVEL NA PLATAFORMA:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo II);

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO:

10

10.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias;

10.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11 - DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488/2007, de 15 de junho de 2007 e suas alterações, deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

11.3 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.4 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada não possuir a condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação;

11.5 – Caso ocorra a situação de empate descrita anteriormente, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente, e, por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos;

11.6 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 12.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta;

11.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala da plataforma virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços;

11.8 – O não oferecimento de lances no prazo específico, destinado a cada licitante, produz a preclusão do direito de apresentá-los;

11.9 - Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;

11.10 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate;

11.11 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 11.4;

11.12 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.13 – A partir da convocação de que trata o item 11.12, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito;

11.14 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, os documentos de habilitação analisados;

11.15 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;

11.16 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro;

11.17 - O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

12 – DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1 – A entrega do objeto desta licitação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

12.2 - Os combustíveis, objeto da presente licitação, deverão ser entregues na bomba de abastecimento de estabelecimento da empresa, não serão aceito nenhum outro tipo ou forma de entrega;

12.3 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será fiscalizado atestado se necessário com a verificação posterior das especificações e quantidades conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

12.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.5 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;

12.6 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas;

12.7 - Na falta do objeto licitado, a empresa vencedora assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não;

12.8 - Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o uso - Anexo I, o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor;

12.9 - O produto licitado que estiver com defeito ou fora das especificações, deverá ser devolvido ao fornecedor e devidamente substituído, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.10 - Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

13

13 – DOS PAGAMENTOS:

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor de fiscalização na nota fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

13.2- Para os pagamentos as notas fiscais deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no edital;

13.3 – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em agência e conta em nome do fornecedor contratado devidamente indicada no campo “descrição” na Nota Fiscal;

13.4 – Não estando em conformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias a sua correção;

13.5 - Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal, reapresentada nos mesmos termos do item anterior;

13.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 – DOS ADITIVOS:

14.1 – O contrato, oriundo do presente processo licitatório, poderá ser aditivado, conforme acordo entre as partes, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

15 - DAS SANÇÕES EM CASOS DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - O Adjudicatário que se recusar, a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Santa Maria das Barreiras-PA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor contratado.

15.2 - Os atrasos ou descumprimentos das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções a contratada:

15.3 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.4 - Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso;

b) decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas;

d) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Maria das Barreiras-PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.5 - As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

15.6 - Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

15.7 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das notas fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente;

15.9 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15

16 – DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, através de opção/ferramenta disponibilizada na plataforma onde será realizado o pregão.

17 – DA IMPUGNAÇÃO:

19.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. O pedido de impugnação deverá ser feito por meio eletrônico, através de opção/ferramenta disponibilizada na plataforma onde será realizado o pregão;

19.1.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo 24 (vinte e quatro) horas;

19.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18 – DOS RECURSOS:

18.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;

18.2 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na rua Nossa Senhora Santana (Antigo prédio da creche), s/n, Centro, Santa Maria das Barreiras-PA;

18.3 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.portaldecompraspublicas.com.br, opção RECURSO;

18.4 - Apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de Licitações aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos;

18.5 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

18.6 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

18.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

18.9 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor;

18.10 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es);

18.11 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados;

19.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, na rua Nossa Senhora Santana (Prédio da antiga creche), s/n, Centro, na sede do município de Santa Maria das Barreiras-PA, e-mail: licitacoes.convenios.smbpa@gmail.com.

19.3 - Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br;

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, a contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

19.11 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.12 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico;

19.13 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital;

19.14 - Os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIAS;

19.15 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

19.16 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

19.17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, renunciando a qualquer outro.

20 – DOS ANEXOS

20.1 – São partes integrantes deste edital:

- a) Termo de Referência: Anexo I;
- b) - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração: Anexo II;
- c) - Modelo de Credenciamento/Procuração: Anexo III;
- d) - Modelo de Proposta: Anexo IV;
- e) - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93: Anexo V;
- f) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital: Anexo VI;
- g) - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte: Anexo VII;
- h) – Minuta do Contrato: Anexo VIII;
- i) – Minuta da Ata de Registro de Preço: Anexo IX.

18

Santa Maria das Barreiras - PA, 04 de outubro de 2022.

JUCIVALDO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

Pregão Eletrônico nº 0014/2022

Processo: 0035/2022.

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____representante legal da firma,
CNPJ_____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº ____/2022), da
Prefeitura do Município de Santa Maria das Barreiras-PA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos
termos do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____para licitar ou
contratar com a Administração Pública.

....., de de 2022

19

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

CPF/MF

(carimbo de CNPJ/MF da empresa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

REPUBLICAÇÃO

Prefeitura do Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

Pregão Eletrônico nº 0014/2022

Processo: 0035/2022.

MODELO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura do Município de Santa Maria das Barreiras-PA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal - RECONHECER FIRMA(S)

Nome

RG n.º.....

CPF/MF.....

(carimbo de CNPJ/MF da empresa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – IV

REPUBLICAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico N° 0014/2022.

Processos: 0035/2022.

PROPOSTA

SECRETARIA: _____

LOTE: _____

LOCAL: _____

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Valor total da proposta						
Valor por extenso:						

21

Local e data

Assinatura

Nome:

Cargo:

R.G.:

C.P.F./M.F.:

CARIMBO COM C.N.P.J./M.F.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

REPUBLICAÇÃO

À Prefeitura do Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

Pregão Eletrônico nº 0014/2022

Processos: 0035/2022.

DECLARAÇÃO

(Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos
na condição de aprendiz”.

22

....., de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG:.....

CPF/MF:.....

(carimbo de CNPJ/MF da empresa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

Pregão Eletrônico nº 0014/2022

Processos: 0035/2022.

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão eletrônico nº/2022), da Prefeitura do Município de Santa Maria das Barreiras-PA, DECLARO, nos termos do edital e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2022.

23

Assinatura do representante legal

Nome

RG:

CPF/MF:

(carimbo de CNPJ/MF da empresa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Santa Maria das Barreiras-PA.

Pregão Eletrônico nº 0014/2022

Processos: 0035/2022.

DECLARAÇÃO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante____(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

24

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome

RG:

CPF/MF:

(carimbo de CNPJ/MF da empresa)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – IX

REPUBLICAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

O **Município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na av. Rui Barbosa, nº 01, centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J/M.F. 10.249.381/0001-09, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo seu prefeito, o senhor **ADRIANO SALOMÃO COSTA DE CARVALHO FILHO**, inscrito no C.P.F./M.F. 003.770.692-64, residente na rua Gov. Almir Gabriel, 51, neste Município e a empresa C.N.P.J/M.F., localizada na,,, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a), C.P.F./M.F....., residente na, neste município, ajustam o presente acordo, conforme as cláusulas contratuais abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS:

O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2022, de//2022, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

25

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Aquisição de 18.900,93, litros de **COMBUSTÍVEL, DO TIPO ÓLEO DIESEL S-10**, atendendo ao convênio nº 175/2022, firmado entre o Governo do Estado/SETRAN e Município, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os Itens abaixo:

Item	Unid.	Quant	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Valor total geral R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas com aquisição dos objetos desta licitação serão subsidiadas com Recursos Próprios da Administração e Recursos oriundos de Transferências do Governo do Estado, devidamente consignados no orçamento do ano de 2022.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Governo do Estado do Pará/SETRAN: Convênio 175/2022

10 – Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA
16 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
26.782.0725.1-039 ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos bens far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

- a) O compromisso de fornecimento dos produtos, far-se-á mediante requisição emitida pelo Setor de compras;
- b) Na falta dos produtos, a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.
- c) O objeto do presente termo de contrato será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: A entrega do produto deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido de fornecimento (requisição), expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.

26

CLÁUSULA SEXTA– DA PRORROGAÇÃO:

O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/1993 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitados.

Parágrafo único: Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO, é de R\$ _____ (_____), de acordo com a somatória do Item licitado.

Parágrafo único: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) Fornecer o combustível no local indicado pelo setor competente;
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Designar fiscais Srº (a) _____ matricula nº _____, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO;
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme entrega do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

- a) Os produtos desta licitação deverá ser garantido, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até execução do consumo;
- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Na falta do objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
- c) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
- d) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
- e) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública, reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS:

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.